



LEI N° 6.771 , DE 02 DE MARÇO DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública da Associação Beneficente Evangélica Manancial da vida - ABEMV. (*)

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, nos termos da lei 5.447 de 24 de maio de 2005, da Associação Beneficente Evangélica Manancial da vida - ABEMV, uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter assistencial, educacional, cultural e social, com sede e fórum no município de Teresina - PI, situada à rua Juiz José Feitosa nº 4021, bairro Dirceu II, Teresina-PI, CEP: 64.585-220, inscrita no CNPJ 14.077.436/0001-93.

Parágrafo único. Associação Beneficente Evangélica Manancial da vida - ABEMV, fundada em 15 de junho do ano 2011, conforme ata registrada em 04 de agosto de 2011, no cartório do 2º ofício de Teresina – PI, tem como objetivo geral promover, organizar, a assistência às pessoas em situação vulnerabilidade social, agindo através de projetos de educação, cultura e esportes para a socialização e formação profissional das pessoas atendidas.

Art. 2º À entidade que trata o **caput** do art. 1º ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 02 de MARÇO de 2016.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Lei de autoria do Deputado Cícero Magalhães (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

PW n° 103114